



ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2023

Divulga convocação para o Procedimento de Aferição para os (as) candidatos (as) que concorreram às vagas para pessoa com deficiência no Processo Seletivo do Curso de Mestrado Profissional em Educação (MPEDU), chamada pública 01/2023.

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na chamada pública Nº 001/2023 (Processo seletivo do curso de mestrado profissional em Educação (MPEDU)), que disciplina o Procedimento da Banca de Aferição de pessoas com deficiências no referido certame.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR para o Procedimento de Aferição de pessoas com deficiência, referente ao Processo Seletivo do curso de mestrado profissional em Educação (MPEDU), chamada pública 001/2023, os/as candidatos/as que tiveram suas inscrições deferidas e que concorrem às vagas para pessoas com deficiências.



SESSÃO I - Do procedimento para aferição de pessoa com deficiência:

Art. 2º Considera-se Procedimento de Aferição para pessoa com deficiência a verificação dos documentos apresentados com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999, nos processo de inscrição, entrevista e matrícula, cuja função será validar a adequação dos interessados aos termos da chamada pública 001/2023 do processo seletivo do curso de mestrado profissional em Educação (MPEDU), mediante a realização de entrevista, exame dos documentos apresentados e verificação do cumprimento da chamada pública 001/2023.

§ 1º O Procedimento de Aferição será realizado pela Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência, que terá caráter multidisciplinar e interdisciplinar criada especificamente para esse fim.

§ 2º Os membros da Banca de Aferição assinarão Termo de Confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso durante o Procedimento de Aferição.

§ 3º A Banca que conduzirá o Procedimento de Aferição utilizará como critério a entrevista, exame dos documentos apresentados e verificação do cumprimento ao disposto da chamada pública 001/2023.

SESSÃO II- Do formato, do local e data de aferição:

Art. 3º O Procedimento de Aferição será realizado no dia 09 de agosto de 2023, tendo início no horário de 10h e 20 minutos e término previsto para 10:40h (Verificar o anexo B em que consta a distribuição de horário de comparecimento ao procedimento de Aferição), no Campus Medicina/URCA, na sala do Núcleo de Acessibilidade da Universidade Regional do Cariri (NUARC), localizado na Rua Cel. Anônio Luiz, 1068 – Pimenta, Crato-

§ 1º O/a candidato/a convocado/a que não comparecer ao Procedimento de Aferição será eliminado do Processo Seletivo Unificado.

§ 2º O/a candidato/a convocado/deverá comparecer ao local com 30min de antecedência.

SESSÃO III- Da deliberação dos resultados do Procedimento de Aferição

Art. 4º A Banca do Procedimento de Aferição deliberará pela maioria dos seus membros, com elaboração de Ata e emissão de Parecer dos resultados.

§ 1º É vedada à Banca de Aferição deliberar na presença dos candidatos.

§ 2º Os resultados do Procedimento de Aferição serão publicados no site da URCA,



COMISSÃO INSTITUCIONAL DE AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(<http://www.urca.br/portal2/>), constando os dados de identificação parciais do/a candidato/a, para garantia do sigilo.

§ 3º Os/as candidatos/as que forem considerados/as inaptos a preencher as vagas de reserva às pessoas com deficiências pela Banca de Aferição terão sua solicitação de matrícula indeferida no Resultado Parcial do Procedimento de Aferição e poderão recorrer administrativamente. Para tanto, devem obedecer ao prazo estipulado no Cronograma da chamada pública 001/2023.

SESSÃO IV – Da Fase Recursal

Art. 5º Das decisões da Banca de Aferição caberá Recurso aos candidatos(as), que deverão encaminhar a solicitação pelo e-mail bancadeafericao@urca.br, nas datas apresentadas no Cronograma de Execução do Procedimento de Aferição (ANEXO A).

§ 1º § 1º A Banca Recursal será composta por três integrantes, cabendo em caso de empate o voto de minerva da presidente da Comissão.

§ 2º Em suas decisões, a Banca Recursal deverá considerar o Parecer emitido pela Banca de Aferição e o conteúdo do Recurso elaborado pelo candidato.

§ 3º Das decisões da Banca Recursal não caberá Recurso Administrativo.

§ 4º Os Resultados desta fase serão encaminhados ao candidato/a pela página oficial da URCA (<http://www.urca.br/portal2/>) de acordo com Cronograma de Execução do Procedimento de Aferição (ANEXO A).

Art. 6º - Os casos omissos serão deliberados pela Reitoria, ouvindo-se a Banca de Aferição.

Art. 7º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 07 de agosto de 2023.

Profª. Dra. Martha Milene Fontenele Carvalho
Presidente da Comissão Institucional de Aferição da Pessoa
com Deficiência



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
GABINETE DA REITORIA - GR
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



ANEXO A - Cronograma de execução do Procedimento de Aferição. Crato,CE, 2022.

ETAPA	PERÍODO
Divulgação da Ordem de Serviço de convocação dos candidatos/as pelo site http://www.urca.br/portal2/ e envio de convocação individual por E-mail aos candidatos/os.	07 de agosto de 2023 (Segunda-feira)
Procedimento de Aferição para os/as candidatos/as.	09 de agosto de 2023 (Quarta-feira)
Divulgação do resultado parcial do Procedimento de Aferição no endereço: http://www.urca.br/portal2/	09 de agosto de 2023 (Quarta-feira)
Fase recursal do Procedimento de Aferição Solicitação pelo e-mail: bancadeafericao@urca.br	10 de agosto de 2022 (Quinta-feira)
Resultado do Procedimento de Aferição pós-recurso/ Resultado final.	11 de agosto de 2022 (Sexta-feira)

***Etapas do procedimento de Aferição:**

1ª Etapa: Acolhimento do (a) candidato (a).

2ª Etapa: Realização da banca de aferição formada por três membros, podendo ser presencialmente e de forma remota em ambiente virtual, sendo realizada a entrevista e verificação dos documentos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
GABINETE DA REITORIA - GR
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



ANEXO B - Candidatos /as CLASSICADOS/AS às vagas para pessoas com deficiência na chamada pública 001/2023 do processo seletivo do curso de mestrado profissional em Educação (MPEDU), distribuição de dias e horários de comparecimento ao procedimento de Aferição.

CURSO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA	HORÁRIO
MPEDU	1594	Amanda Monique Fernandes Siqueira	09/08/2023	10H E 20 MINUTOS ÀS 10:40 MINUTOS